

---

**EDITAL 07/2016**  
**CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA -**  
**REDE ETEC BRASIL**

---

A presente chamada interna visa contratar bolsistas para atuarem nos cursos técnicos, na modalidade educação a distância, da Rede e-Tec Brasil no Instituto Federal do Paraná – IFPR, por meio do Núcleo de Tecnologia e educação a Distância – NUTEAD.

A **Diretora Geral Substituta do Campus Paranavaí**, nomeada por força da Portaria IFPR nº 670 de 29/04/2014, no exercício de suas atribuições e competências, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAREM NOS CURSOS TÉCNICOS, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, DA REDE E-TEC BRASIL NO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – IFPR, CAMPUS PARANAÍ, em obediência às seguintes condições:

*O candidato, ao se inscrever, manifesta conhecimento prévio das Resoluções FNDE n.º 36/2009 e suas alterações pela Resolução FNDE n.º 18/2010, bem como o Decreto 7.589/2011 que institui a Rede e-Tec Brasil. Manifesta, ainda, integral conhecimento da Portaria IFPR nº 697/2015, reproduzida em anexo a essa chamada.*

**1. PRÉ-REQUISITO:**

- a) Ser servidor do quadro efetivo do IFPR, devidamente lotado e em exercício no Campus Paranavaí;
- b) Não estar afastado para participação em programas de Pós-Graduação Stricto Sensu ou outras licenças/afastamentos legais;
- c) Atender as exigências dos itens II a VII do art. 7º, da Resolução FNDE nº 36/2009;

- d) Atender as exigências da Resolução FNDE nº 18/2010;
- e) Não estar impedido, conforme preceitua a Portaria IFPR nº 697/2015.

## **2. QUADRO DE VAGAS, QUALIFICAÇÃO MÍNIMA E FUNÇÕES:**

### **2.1 Coordenador de Núcleo de Tecnologia e Educação a Distância (NUTEAD)\***

**2.1.1 Nº de vagas:** 1 (uma) vaga

**2.1.2 Qualificação mínima:** nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério, ou formação ou vinculação em programa de pós-graduação de mestrado ou doutorado, *(conforme Art. 7º da Resolução FNDE nº 18/2010)*.

**2.1.3 Atividades:** Atividades esperadas: exercer as atividades típicas de coordenação do Núcleo de Tecnologia e de Educação a Distância no Campus; coordenar e acompanhar as atividades dos membros do NUTEAD; acompanhar e gerenciar a entrega de materiais nos polos; gerenciar a infraestrutura dos polos; realizar a articulação para o devido uso das instalações dos polos de apoio presencial para o desenvolvimento das atividades de ensino presenciais; outras atividades inerentes à função.

**2.1.4 Carga horária:** 20 horas semanais\*\*

\*Para vinculação do bolsista ao FNDE será feita equivalência ao Coordenador-geral adjunto (Art. 7º, Inciso II), de acordo com Resolução FNDE 36/2009 e suas alterações de acordo com a Resolução 18/2010.

\*\* A carga horária poderá ser alterada de acordo com a necessidade do Campus.

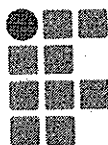
### **2.2 Coordenador Regional do Curso Técnico em Meio Ambiente \***

**2.2.1 Nº de vagas:** 1 (uma) vaga

**2.2.2 Qualificação mínima:** nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério, ou formação ou vinculação em programa de pós-graduação de mestrado ou doutorado, *(conforme Art. 7º da Resolução FNDE nº 18/2010)*.

**2.2.3 Atividades:** Atividades esperadas: exercer as atividades típicas de coordenação de curso; acompanhar as atividades dos tutores nos polos; coordenar as atividades didático-pedagógicas do curso no campus e nos polos; elaborar relatórios pertinentes ao curso quando solicitado pela direção do campus ou direção EaD; realizar atividades de suporte e controle acadêmico quando necessário; outras atividades inerentes à função.

**2.2.4 Carga horária:** 20 horas semanais\*\*



**INSTITUTO FEDERAL**

Paraná



Ministério da Educação

\* Para vinculação do bolsista ao FNDE será feita equivalência ao Coordenador de Curso (Art. 7º, Inciso III), de acordo com Resolução FNDE 36/2009 e suas alterações de acordo com a Resolução 18/2010.

\*\* A carga horária poderá ser alterada de acordo com a necessidade do Campus.

## **2.3 Assistente Pedagógico\***

**2.4.1 Nª de vagas:** 1 (uma) vaga

**2.4.2 Qualificação mínima:** nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério, ou formação ou vinculação em programa de pós-graduação de mestrado ou doutorado, (conforme Art. 7º da Resolução FNDE nº 18/2010).

**2.4.3 Atividades:** Atividades esperadas: exercer as atividades típicas de assistente pedagógico de curso; realizar atividades de gestão de dados, assistência geral e controle acadêmico dos cursos, como: registro acadêmico, atualização de dados nos sistemas de controle e emissão de documentos; prestar relatórios diversos; outras atividades inerentes à função.

**2.3.4 Carga horária:** 20 horas semanais\*\*

\* Para vinculação do bolsista ao FNDE será feita equivalência ao Professor-Pesquisador (Art. 7º, Inciso VII), de acordo com Resolução FNDE 36/2009 e suas alterações de acordo com a Resolução 18/2010.

\*\* A carga horária poderá ser alterada de acordo com a necessidade do Campus.

**2.3.5 Cumprimento da Carga horária:** toda carga horária destinada às atividades do EAD, devem ser desenvolvidas fora do horário de trabalho do cargo ocupado no IFPR.

**3. Local de Trabalho:** Campus Paranavaí.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 Somente serão aceitas inscrições que comprovem a exigência mínima devidamente documentada de acordo com o item 4.4 (alíneas a, b e c).

4.2 O prazo para as inscrições será de 02/02/2016 até às 23h:59 do dia 11/02/2016, não sendo admitidas inscrições fora do prazo.

4.3 A inscrição será realizada por meio eletrônico, através do envio dos documentos listados no item 4.4 para o e-mail [ensino.paranavai@ifpr.edu.br](mailto:ensino.paranavai@ifpr.edu.br). Não será aceita a entrega de documentos ou formulários impressos.

4.4 Os documentos relacionados abaixo devem ser enviados em 1 (um) único arquivo no formato .pdf, na ordem solicitada abaixo, para o e-mail [ensino.paranavai@ifpr.edu.br](mailto:ensino.paranavai@ifpr.edu.br):

- a) Cópia de diploma de nível superior reconhecido pelo MEC;
  - b) Comprovante de experiência de 1 (um) ano no magistério, ou cópia do diploma de Mestrado ou Doutorado, ou comprovante de matrícula em programa de pós-graduação de Mestrado ou Doutorado.
  - c) Comprovante de servidor do quadro efetivo do IFPR, devidamente lotado e em exercício no Campus Paranavai;
  - d) Requerimento de Inscrição (anexo II deste edital);
  - e) Currículo Lattes resumido com no máximo 10 (dez) páginas;
  - f) Cópia dos documentos comprobatórios para a análise documental conforme item 5.1 deste edital;
- 4.4.1 Caso uma mesma documentação seja exigida em mais de um item, deve ser enviada uma cópia para cada item;
- 4.4.2 O envio da documentação fora da ordem citada no item 4.4, acarreta no indeferimento da inscrição.
- 4.4.3 Não será aceita inscrição, na qual a documentação não for enviada em 1 (um) único arquivo.
- 4.4.4 Não serão aceitas inscrições com documentação faltante.
- 4.5 Fica limitado ao candidato apenas uma inscrição;
- 4.5.1 Havendo mais que 1 (uma) inscrição por candidato, será considerada apenas a última inscrição recebida.
- 4.6 É vedada a inscrição condicional e não será aceita o envio de documentação posterior ao período de inscrição.

## **5. Critérios para análise:**

### **1ª Fase - Análise de Currículo (Peso 1)**

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PERMITIDO 50 pontos

### **2ª fase - Entrevista para averiguação e avaliação dos conhecimentos e complementação de informações (Peso 2).**

Obs. Participam desta etapa apenas os/as candidatos/as classificados na 1ª Fase.

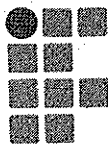
ENTREVISTA - Pontuação Máxima Permitida - 50 pontos

### **5.1. 1ª FASE - ANÁLISE DOCUMENTAL - Coordenador Regional do Curso Técnico em Meio Ambiente (Peso 1)**

**TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PERMITIDO 50 pontos (Peso 1)**

#### **I - FORMAÇÃO ACADÊMICA/ TITULAÇÃO**

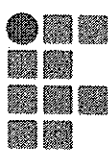
**É pontuada apenas a maior titulação e apenas uma vez (máximo de 15 pontos)**



Doutorado (mediante comprovação)	15
Mestrado (mediante comprovação)	10
Especialização (mediante comprovação)	05
<b>II - FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA EM QUE CONCORRE (máximo de 15 pontos)</b>	
Técnico em Meio Ambiente; Tecnólogo em Meio Ambiente; Licenciatura ou Bacharelado em Biologia ou Ciências Biológicas; Geografia; Especialização, Mestrado ou Doutorado na área de Meio Ambiente (mediante comprovação).	15
<b>III - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO ENSINO PRESENCIAL NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (máximo de 10 pontos)</b>	
<b>Pontuação por semestre</b>	
Magistério em curso de graduação (mediante comprovação)	1,0
Magistério em educação profissional e tecnológica no âmbito da Instituição (mediante comprovação)	2,0
Magistério no ensino fundamental e médio (mediante comprovação)	2,0
<b>VI - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO ENSINO À DISTÂNCIA NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (máximo de 05 pontos)</b>	
<b>Pontuação por semestre</b>	
Magistério em Educação à distância (mediante comprovação)	2,5
<b>V - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EM QUE CONCORRE (máximo de 5 pontos)</b>	
<b>Pontuação por semestre</b>	
Coordenação de Curso à distância (mediante comprovação)	1,0
Coordenação de Curso presencial (mediante comprovação)	0,5

**1ª FASE - ANÁLISE DOCUMENTAL - Coordenador do NUTEAD**

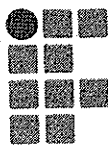
<b>I - FORMAÇÃO ACADÊMICA/ TITULAÇÃO</b>	
<b>É pontuada apenas a maior titulação e apenas uma vez (máximo de 15 pontos)</b>	
Doutorado (mediante comprovação)	15
Mestrado (mediante comprovação)	10



Especialização (mediante comprovação)	05
<b>II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO ENSINO PRESENCIAL NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (máximo de 10 pontos)</b>	
<b>Pontuação por semestre</b>	
Magistério em curso de graduação (mediante comprovação)	1,0
Magistério em educação profissional e tecnológica no âmbito da Instituição (mediante comprovação)	2,0
Magistério no ensino fundamental e médio (mediante comprovação)	2,0
<b>III - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO ENSINO À DISTÂNCIA NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (máximo de 5 pontos)</b>	
<b>Pontuação por semestre</b>	
Magistério em Educação à distância (mediante comprovação)	2,5
<b>IV - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EM QUE CONCORRE NOS ÚLTIMOS 05 ANOS) (máximo de 20 pontos)</b>	
<b>Pontuação por semestre</b>	
Coordenação de Polo EAD no âmbito Institucional (mediante comprovação)	5,0
Outras coordenações no âmbito Institucional vinculados ao EAD (mediante comprovação)	3,0
Coordenação de Polo EAD (mediante comprovação)	1,0

**1ª FASE - ANÁLISE DOCUMENTAL - Assistente Pedagógico**

<b>I - FORMAÇÃO ACADÊMICA/ TITULAÇÃO</b>	
É pontuada apenas a maior titulação e apenas uma vez (máximo de 10 pontos)	
Doutorado (mediante comprovação)	10
Mestrado (mediante comprovação)	05
Especialização (mediante comprovação)	03
<b>II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO ENSINO PRESENCIAL NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (máximo de 10 pontos)</b>	
<b>Pontuação por semestre</b>	
Magistério em curso de graduação (mediante comprovação)	1,0
Magistério no ensino fundamental e médio (mediante comprovação)	1,0



<b>III - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EM QUE CONCORRE NOS ÚLTIMOS 05 ANOS (máximo de 30 pontos)</b>	
<b>Pontuação por semestre</b>	
Execução de registro acadêmico ( <b>mediante comprovação</b> )	6,0
Emissão de certificados acadêmicos ( <b>mediante comprovação</b> )	5,0
Execução de atividades pedagógicas (sem ser atividades de magistério) ( <b>mediante comprovação</b> )	4,0
Execução de rotinas administrativas ( <b>mediante comprovação</b> )	3,0

### **5.2 2ª fase - ENTREVISTA - Pontuação Máxima Permitida - 50 pontos (Peso 2)**

Entrevista para averiguação e avaliação dos conhecimentos e complementação de informações. Participam desta etapa apenas os/as candidato/as classificados na 1ª Fase.

Itens para Entrevista e Pontuação

- Conhecimentos em gestão da educação à distância.
- Conhecimentos das Resoluções do FNDE e do IFPR acerca da Educação à Distância.
- Conhecimento e disponibilidade para execução das atribuições para o cargo que concorre.

**TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PERMITIDO 50 pontos (Peso 2).**

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

6.1 A seleção será realizada através da análise documental e entrevista, ambos realizados por uma comissão julgadora nomeada pela Direção Geral do Campus.

6.2 Somente os candidatos aprovados na primeira fase irão para a entrevista. A primeira fase possui Peso 1, sendo utilizado a seguinte fórmula: (Pontuação Obtida x Peso 1), para realização do cálculo da nota do candidato.

6.3 A pontuação mínima necessária para passar para a segunda fase é de **25 pontos**.



- 6.4 O candidato que obtiver a pontuação mínima de **25 pontos**, irá para segunda fase de acordo com a ordem de classificação obtida na primeira fase.
- 6.5 O candidato poderá interpor recurso na primeira fase e após publicação da classificação final, de acordo com cronograma do Anexo I, enviando e-mail para [ensino.paranavai@ifpr.edu.br](mailto:ensino.paranavai@ifpr.edu.br).
- 6.6 Para obter classificação na segunda fase o candidato deverá obter a pontuação mínima de **50 pontos**. Sendo que a segunda fase possui Peso 2, sendo utilizado a seguinte fórmula: (Pontuação Obtida x Peso 2), para realização do cálculo da nota do candidato.
- 6.7 Para classificação final o candidato deverá obter no mínimo **75 pontos** computando as duas fases, sendo utilizado a seguinte fórmula: ((Pontuação Obtida na 1ª Fase x Peso 1) + (Pontuação Obtida na 2ª Fase x Peso 2)) , para realização do cálculo final da classificação final.
- 6.8 Os resultados serão divulgados por meio de edital.
- 6.9 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios: maior tempo de serviço no IFPR e persistindo o empate maior idade.
- 6.10 A aprovação dos candidatos não gera obrigatoriedade de serem convocados para o exercício das funções, ficando a convocação condicionada às necessidades da Instituição.

## **7. DO VALOR DAS BOLSAS:**

**Para a função de Coordenador de Núcleo de Tecnologia e Educação a Distância (NUTEAD)**

Bolsa no valor de R\$1.100,00, podendo ter alterações conforme Resolução 18/2010.





**INSTITUTO FEDERAL**

Paraná



Ministério da Educação

**Para as funções de Coordenador de Curso e Assistente Pedagógico**

Bolsa no valor de R\$1.100,00, podendo ter alterações conforme Resolução 18/2010.

**8. Duração do contrato:** Até a duração do programa no IFPR.

8.1 O contrato poderá ser interrompido a qualquer momento a interesse da Instituição.

**9. Disposições finais.** Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Direção Geral do Campus.

Paranavaí-PR, 02 de fevereiro de 2016.

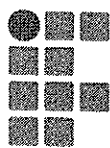
  
**Dayane de Oliveira Gomes**

Diretora Geral Substituta do Campus

Instituto Federal do Paraná

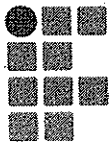
Portaria nº 670 de 29/04/2014

Matrícula SIAPE 1802452



### ANEXO I - CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATA
Inscrições	02/02/2016 até às 23h:59 do dia 11/02/2016
Resultado da primeira fase (análise documental)	17/02/2016
Prazo para interposição de recurso referente ao resultado da primeira fase	18/02/2016 até às 23h:59
Resultado dos recursos da análise documental	19/02/2016
Entrevista (segunda fase)	22/02/2016 e 23/02/2016
Resultado da entrevista	24/02/2016
Publicação dos candidatos classificados	24/02/2016
Prazo interposição de recurso referente à classificação final	25/02/2016
Publicação do resultado final após análise de recursos	26/02/2016
Prazo para entrega da documentação para vinculação à bolsa EAD	03/03/2016 até às 11h:59



**INSTITUTO FEDERAL**  
Paraná



Ministério da Educação

## ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

### 1. DADOS PESSOAIS:

Nome:

SIAPE:

RG:

CPF:

Estado Civil:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

E-mail:

Contatos:

Celular:

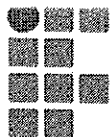
Escolaridade:

**2. TIPO DE CARGO A QUE ESTÁ SE CANDIDATANDO.** Assinalar o cargo específico a que está se candidatando, conforme item 02 do edital:

( ) Coordenador de NUTEAD

( ) Coordenador Regional do Curso Técnico em Meio Ambiente

( ) Assistente Pedagógico



OBSERVAÇÃO: Enviar este formulário juntamente com os documentos listados nos itens 4.4 e 5.1 para o endereço eletrônico [ensino.paranavai@ifpr.edu.br](mailto:ensino.paranavai@ifpr.edu.br).

**ANEXO III – PORTARIA IFPR Nº 697/2015**

PORTARIA N° 697 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

**O Reitor do Instituto Federal do Paraná**, no uso da competência que lhe confere o Decreto de 13 de junho de 2011, da Presidência da República, publicado no Diário Oficial da União do dia 14 de junho de 2011, seção 2, página 01,

CONSIDERANDO:

A Lei nº 12.722, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estruturação da carreira e o reajuste salarial dos professores das Instituições do Magistério Federal.

A Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, que instituiu o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec).

O Decreto nº 7.589, de 26 de outubro de 2011, o qual instituiu a Rede E-Tec Brasil.

O Decreto nº 5800, de 08 de junho de 2006, o qual dispõe sobre o Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.

A Resolução/CD/FNDE nº 36, de 13 de julho de 2009, a qual estabelece orientações, diretrizes, critérios e normas para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa no âmbito do Sistema Escola Técnica Aberta do Brasil (Programa e-Tec Brasil).

A Resolução/CD/FNDE nº 18, de 16 de junho de 2010, a qual altera a Resolução CD/FNDE nº 36, de 13 de julho de 2009, que estabelece orientações e diretrizes para concessão e pagamento de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do Sistema Escola Aberta do Brasil (Programa e-Tec Brasil).

A Resolução CD/FNDE nº 30, de 05 de julho de 2013, a qual estabelece critérios e procedimentos para a descentralização de créditos orçamentários às Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, visando à oferta de Bolsa-Formação no âmbito do Pronatec.

A Resolução CD/FNDE nº 50, de 11 de dezembro de 2013, que alterou a Resolução CD/FNDE nº 30, de 5 de julho de 2013.

A Resolução CONSUP/IFPR nº 47 de 21 de dezembro de 2011.

A Portaria MEC nº 168, de 07 de março de 2013 que dispõe sobre a oferta da Bolsa-Formação no âmbito do Pronatec e suas alterações.

A Portaria SETEC/MEC nº 58/2014, de 21 de novembro de 2014 que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio, no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

A Portaria Conjunta MEC nº 2, de 10 de abril de 2013, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e do Conselho de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

A RN-017/2013, de 19 de abril de 2013, que trás alterações na regulamentação de bolsas individuais no país, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

As Bolsas pagas pela fonte de recursos da arrecadação própria (fonte 250) do IFPR.

RESOLVE:

Art. 1º – Para concessão de bolsas com recursos de arrecadação própria, e-Tec Brasil, UAB e Bolsa-Formação (PRONATEC) à servidores do IFPR devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) Comprovação de que a atividade desempenhada não seja vinculada ao cumprimento de uma competência própria de seu cargo efetivo, ou seja, que a atribuição desempenhada seja uma atividade extra-laboral.
- b) Deve haver prazo determinado para conclusão da bolsa vinculada a projetos de capacitação ou de pesquisa.
- c) O bolsista da fonte 250 devem permanecer no IFPR pelo interstício mínimo de um ano e deve haver a vinculação entre o trabalho/aperfeiçoamento patrocinado e a aplicação desse conhecimento no IFPR.

Art. 2º – Não é permitida a acumulação de mais de uma bolsa no mesmo período,

de qualquer natureza, seja pelo Programa e-Tec Brasil ou pela fonte 250 de arrecadação própria ou pelo Programa Bolsa Formação (Pronatec) ou pela UAB, à servidores do IFPR.

Parágrafo Único. Deve ser observado ainda o Art. 5º da Resolução CONSUP/IFPR nº 47/11 que limita os valores, das bolsas percebidas pela fonte própria, bem como observar que o servidor público, somados o número de horas de suas atividades e o número de horas de bolsas, não poderá exceder 60 (sessenta) horas semanais.

Art. 3º – Não podem ser concedidas bolsas de qualquer programa ou de qualquer natureza à ocupantes de Cargos de Direção caracterizados como CD-03, CD-02 ou CD-01, exceto bolsa de Coordenação Geral do Programa.

Parágrafo 1º – Os servidores que percebem outras gratificações ou funções de confiança a concessão da bolsa deverá observar estritamente a letra “a” do artigo primeiro desta portaria.

Parágrafo 2º – Sob nenhuma hipótese será concedida bolsa oriunda de arrecadação própria (fonte 250) para ocupantes de cargos caracterizados como CD (Cargos de Direção).

Art. 4º – Constatado que o servidor está executando atividades relativas a Bolsa-Formação (Pronatec) ou e-Tec Brasil Brasil ou UAB ou pela bolsa institucional pela fonte 250 em horário de seu cargo efetivo terá descontado deste o valor em horas não trabalhado e responderá a procedimento disciplinar, afóra outras medidas legais cabíveis.

Art. 5º – Esta Portaria não se aplica e não veda a acumulação de bolsas regulamentadas pela Portaria nº 58, de 21 de novembro de 2014 da SETEC/MEC, às bolsas oriundas ou fomentadas pela CAPES e CNPQ, às bolsas de curta duração com pagamento único e as bolsas de Professor Conteudista do e-Tec Brasil e UAB.

Art. 6º – As vedações dispostas nesta portaria deve ser comunicado ao selecionado no ato da contratação, sendo que o selecionado deve declarar a percepção ou não de outros tipos de bolsas em qualquer outra instituição ou no IFPR.

Art. 7º – Para concessão de bolsas à docentes em regime de dedicação exclusiva devem ser observados os Art. 20 e 21 da Lei nº 12.722/12 os quais preveem exceções dentro da prerrogativa de que o regime de dedicação exclusiva, implica o impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada.



Art. 8º – A íntegra desta portaria deve ser reproduzida nos editais da EAD e nos editais do Pronatec (Bolsa-Formação), para ampla notoriedade dos impedimentos bem como facilitar a fiscalização das atividades financiadas por bolsas.

Art. 9º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



IRINEU MARIO COLOMBO  
Reitor